



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **560** W

( 28 de Novembro 1968 )

Dispõe sôbre aceitação de ruas.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, as ruas e praças do loteamento VILA MIRAVAL, 2ª parte, de propriedade de LUCAS GOES DE MORAES, na conformidade do memorial descritivo anexo à presente Lei:

26.548 m<sup>2</sup>, em ruas e praças

11.918 m<sup>2</sup>, em área livre.

**ARTIGO 2º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada também a receber, em doação, a rede de água em canos galvanizados de 1,1/2" em toda a extensão da Avenida 2 e de 3/4" nas ruas 3 e 7 e, em comodato, pelo prazo de hum (1) ano, a caixa de decantação, e conjunto de uma bomba de 3 estágios, acionada por motor elétrico de cinco (5) HP, a caixa de distribuição e as benfeitorias, situadas na reserva florestal de propriedade de Lucas Goes de Moraes.

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1968.-

*Jose Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Novembro de 1968.-

*Antonio Gaspar*  
ANTONIO GASPAR

-RESP. P. EXP. DA SECRETARIA-